

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL
Nº 05/ 2015

Ementa: EDUCAÇÃO. MUNICÍPIO DE BACURITUBA/MA. PROGRAMA MINISTÉRIO PÚBLICO PELA EDUCAÇÃO (MPEDUC). ANÁLISE ESTRUTURAL DA EDUCAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BACURITUBA/MA NA FORMA DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE MPMA E MPF.

O **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, pelo Procurador da República signatário, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República,

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias a sua garantia na forma do art. 129, inciso II, da Lei Maior;

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público zelar pela observância dos princípios constitucionais relativos à educação, consoante o disposto no art. 5º, II, alínea “d” da Lei Complementar nº 75/93;

CONSIDERANDO a necessidade de se identificar o motivo pelo qual, apesar dos altos e crescentes investimentos financeiros do MEC/FNDE, **o IDEB do Município de BACURITUBA/MA foi de apenas 3,5 no ano de 2013**, longe, portanto, do patamar educacional que tem hoje a média dos países da OCDE (Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico);

CONSIDERANDO a necessidade de se acompanhar a execução das políticas públicas estabelecidas pelo MEC/FNDE e a adequada destinação dos recursos públicos, bem como a existência e a efetividade dos órgãos de controle social previstos em lei e a devida participação da comunidade nos destinos das escolas;

CONSIDERANDO que a garantia de um serviço público de educação de qualidade deve ter preferência nas ações do poder público, devendo o direito à educação ser, ainda, prioridade nos trabalhos desenvolvidos pelo Ministério Público;

CONSIDERANDO a necessidade de se levar ao conhecimento do cidadão em geral e da comunidade escolar em especial, informações essenciais sobre seus direitos em

exigir a prestação de um serviço de educação de qualidade, bem como sobre seus deveres em contribuir para que esse serviço seja adequadamente ofertado;

CONSIDERANDO que a instauração de inquérito civil não se destina exclusivamente a possibilitar a propositura de Ação Civil Pública, mas, antes de tudo e fundamentalmente, visa à apuração séria de fatos que cheguem ao conhecimento do Ministério Público, tendo a precípua finalidade de permitir a atuação legítima e a formação de convencimento do agente político ministerial quanto à verificação da hipótese concreta que exija a atuação da Instituição constitucionalmente destinada à defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO o protocolo de intenções firmado entre o Ministério Público do Estado do Maranhão e o Ministério Público Federal visando à atuação conjunta para a implementação do Projeto Ministério Público pela Educação;

CONSIDERANDO que, se persistirem problemas pontualmente diagnosticados na educação pública do município em referência, a partir dos relatórios que forem sendo emitidos e do relatório final será possível a instauração de Inquéritos Cíveis com objetos individualizados;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

Resolve instaurar INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO para que seja implementado no Município de BACURITUBA/MA o Projeto “**MINISTÉRIO PÚBLICO PELA EDUCAÇÃO – MPEDUC**”, com os objetivos acima especificados.

DETERMINO à Secretaria as seguintes diligências:

Registre-se e autue-se;

Dê-se publicidade ao presente ato, conforme orientações da 5 CCR;

Designo os servidores Alexsandro Costa Oliveira para secretariar o presente;

Designo o dia 04 de Março de 2015, em local a ser definido, no município de Bacurituba/MA, para a realização da reunião inicial em conjunto com o MPE para a apresentação do Projeto MPEDUC ao Prefeito Municipal, ao Secretário de Educação, o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS-FUNDEB). As notificações serão encaminhadas pelo MPE, conforme ajuste previamente estabelecido.

São Luís/MA, 23 de fevereiro de 2015.

THIAGO FERREIRA DE OLIVEIRA
Procurador da República